



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Segunda-feira • 27 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2229

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Decreto Nº 85/2021, de 27 de setembro de 2021** - Altera o Decreto nº 77 de 03 de setembro de 2021 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Justino Das Virgens Neto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Municipal, 315

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IUEOU4YJYFWSPYYRWUT/KA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 85/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 77 de 03 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Paripiranga sempre adotou inúmeras medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, inclusive com a restrição de determinadas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços ante a redução dos números de casos registrados no Município de Paripiranga;

CONSIDERANDO que a retomada das referidas atividades deve ser feita de forma regulamentada, para que o retorno não implique no aumento dos números de casos registrados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.704, de 10 de setembro de 2021 que alterou as medidas restritivas constantes do Decreto nº 20.658, de 20 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a competência dos Municípios para legislar sobre proteção e defesa da saúde é complementar, conforme dispõe o Art. 30, inciso II, c/c Art. 24, inciso XII, ambos da Constituição Federal, e que o Município também pode editar atos normativos de interesse local, a teor do disposto no inciso I, também do referido Art. 30.

DECRETA

Art. 1º O Decreto Municipal nº 77 de 03 de setembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 7º As medidas impostas neste Decreto têm validade até as 05h (cinco horas) do dia 15 de outubro de 2021.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga, em 27 de setembro de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal